



Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº. 201210267000832
INTERESSADO: FAPEG
ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 002/2012

Cuida o presente, de pedido de impugnação ao edital da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás feito pela empresa VI VO S/A, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2013.

Processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares, acesso 3G e de Modem USB para conexão, em regime de comodato, abrangendo serviços locais e roaming nacional/internacional, destinados a esta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Tornamos ao conhecimento de todos os interessados no processo licitatório, que *o teor do pedido de impugnação de Edital*, imputado tempestivamente pela empresa citada acima bem como a resposta do Pregoeiro desta Fundação, encontram-se nos autos nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.fapeg.go.gov.br, conforme aduzido:

Respostas aos fundamentos da impugnação ao Edital

I) Solicitação de aparelhos com transmissão de dados, ausência de cotação integral de serviço de dados na planilha, incongruência do Edital.

Resposta: A Contratada deverá entregar 08 (oito) aparelhos celulares, nas configurações mínimas exigidas nos itens 4.2 e 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, sendo 02 (dois) aparelhos Tipo A e 06 (seis) aparelhos tipo B. Quanto ao pacote ilimitado de dados para acesso 3G será somente para os 02 (dois) aparelhos tipo A. Mesmo que as características dos aparelhos tipo B possuem capacidades para transmissão de dados, a contratante não irá incluir o pacote para estes aparelhos. A planilha será retificada.

II) Esclarecimento quanto ao acesso de dados requeridos.

Resposta: Tanto para os aparelhos celulares e modems terão acesso 3G, no tocante aos pacotes de dados contrataremos para os aparelhos o pacote de 1GB e para os Modems o pacote de 5GB, e após o tráfego contratado ser atingido, onde haverá redução da velocidade após o consumo contratado.

III) Esclarecimento quanto a prestação do serviço de dados em roaming nacional e roaming internacional.

Resposta: A contratação do serviço de roaming será somente para os serviços de voz e dados nacionais (VC1 M/M – R e VC1 M/F – R).



Comissão Permanente de Licitação

IV) Ausência de responsabilidade da contratada pela assistência técnica aos aparelhos, prazo exíguo para substituição e reparo dos equipamentos.

Resposta: O serviço de manutenção e/ou assistência técnica será de responsabilidade da Contratada, a Administração Pública, não será responsável por assistência técnica dos aparelhos. O prazo de substituição dos aparelhos será de 20 (vinte) dias úteis após comunicação da contratante. Quanto aos chips defeituosos a Contratada deverá substituir dentro do prazo estipulado acima.

V) Ausência de responsabilidade da contratada em caso de perda ou roubo, prazo exíguo para substituição dos aparelhos.

Resposta: A Contratada deverá efetuar a substituição dos aparelhos em casos de perda ou roubo, porém, conforme previsto no item 13, letra d do Anexo I – Termo de Referência “Em caso de extravio ou perda de telefones celulares ou Modem USB, a CONTRATADA poderá cobrar em fatura telefônica o valor cotado para os mesmos em sua planilha de formação de preços ou o valor atual de mercado para o plano pós-pago vigente a época para o respectivo aparelho ou outro similar, o que for menor”. E o prazo passará a ser de 20 (vinte) dias úteis após comunicação da contratante. É do conhecimentos de todos, que a Administração faz apurações por meio de processos administrativos em relação ao questionamento acima.

VI) Esclarecimento quanto ao CNPJ da Nota Fiscal e dos documentos de habilitação e da proposta de preços.

Resposta: A Contratada deverá atender o previsto no item 8, II, d do Edital deste certame. Lembrando que somente poderão participar deste Pregão empresas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás, para atendimento ao Convênio ICMS 113/04 e 13/05. Esclarecemos que caso a empresa não seja cadastrada não poderá dar isenção do ICMS no ato da emissão de sua nota fiscal/fatura, caso em que não será aceito pela Administração.

O Pregoeiro e equipe de apoio acatam a impugnação por ser tempestivo, observado os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e a Lei, que o Edital já foi rerratificado, no qual os licitantes deverão atender aos requisitos dos itens, como prevenção contra possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução dos serviços contratos.

A data da presente licitação será remarcada e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, www.fapeg.go.gov.br e também poderá ser solicitado uma cópia através do e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br

Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fev de 2013.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro